



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO
Ata da 71ª reunião, realizada em 27 de setembro de 2023

Em 27 de setembro de 2023, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Renato Teixeira Brandão, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ivan Tavares de Melo Filho, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Thomas Cristofaro Warrener, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Felipe Dutra Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Danilo Augusto Leite da Silva, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab-MG); Selma Maria de Oliveira Lopes Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Pedro Henrique Almeida Sousa, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG). Representantes da sociedade civil: Hércio Neves da Silva Júnior, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Bruno Sérgio Dornas Ferreira, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais (Sicepot-MG); Ronaldo Costa Sampaio, da Associação Mineira Lixo Zero (Amliz); Fábio Croso Soares, da Associação para a Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca); José Claudio Junqueira Ribeiro, da Escola Superior Dom Helder Câmara (Dom Helder); Alexandre Francisco Maia Bueno, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente Renato Teixeira Brandão declarou aberta a 71ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** O presidente Renato Teixeira Brandão fez leitura de resposta apresentada pela Subsecretaria de Regularização Ambiental da SEMAD aos questionamentos registrados pelo conselheiro Fábio Croso Soares, representante da Promutuca, na reunião anterior da Câmara: “Retorno da Subsecretaria de Regularização Ambiental (Suram) em resposta ao questionamento do conselheiro Fábio Croso Soares, representante da entidade Promutuca, na reunião da CIF de 23/8/2023, com relação à competência do município de Belo Horizonte para aprovar o licenciamento ambiental na área denominada como Aeroporto Carlos Prates, com possibilidade de construção de 4.500 moradias, e alegando que os impactos de tal obra extrapolariam os limites do município de Belo Horizonte; e questiona a delegação de competência do Estado para atuação do município de Belo Horizonte mediante convênio. Nesse sentido, visando responder ao nobre conselheiro, é importante destacar que a situação de atuação do município de Belo Horizonte, dentro da sua competência ordinária definida no artigo 9 da Lei Complementar 140/2011 e regulamentada mediante Deliberação Normativa 213/2017, não demanda delegação de competência. A atuação é ordinária do poder municipal, não cabendo ao Estado fazer juízo sobre a conduta municipal. No que se refere à atividade de parcelamento do solo urbano, prevista na Deliberação Normativa 217 e na Deliberação Normativa 213/2017, o parâmetro para mensurar porte do empreendimento é área total e não o número de habitações. Dessa forma, caso a área total do empreendimento seja de até 100 hectares (1 milhão m²), caberá ao município, dentro da sua competência ordinária, analisar e decidir sobre o processo de licenciamento ambiental. Para áreas superiores, a competência é do Estado, podendo ser delegada ao município de Belo Horizonte mediante convênio. Com relação aos impactos ambientais extrapolarem os limites do município de Belo Horizonte, cumpre informar que essa avaliação demanda estudo ambiental e que, mensurados os impactos, sua significância e os limites do seu alcance, pode evitar extrapolação dos limites ou não. Dessa forma, pela Lei Complementar 140, a definição de quem será competente para atuar no processo de licenciamento, com relação aos limites municipais, se dará pela delimitação da ADA do empreendimento, ou seja, de acordo com a sua localização, onde está desenvolvido.” O presidente informou que a resposta formal será encaminhada ao conselheiro e que a Subsecretaria se colocou à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários. O conselheiro Hércio Neves da Silva Júnior, representante da Câmara do Mercado Imobiliário, propôs que a resposta da Suram

fosse encaminhada também aos demais conselheiros da CIF. O presidente Renato Teixeira Brandão informou que será acatada a proposta de envio a todos os membros da Câmara. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD comunicou que a Secretaria Executiva está preparando a logística para que as reuniões dos colegiados do COPAM voltem a ser realizadas de forma presencial e que os conselheiros serão informados previamente. **5) EXAME DA ATA DA 70ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 70ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização, realizada em 23 de agosto de 2023. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.** **6.1) Armazém 356 - Armazém 356 Empreendimento Imobiliário S/A. Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 222, de 23 de maio de 2018. Belo Horizonte/MG. PA/SLA/nº 1246/2023. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com a seguinte correção. Página 2, primeiro parágrafo: “1,71 hectares de área total, sendo 3,151 hectares de área construída (4 pavimentos).” Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Dom Helder e SME. Impedimento: Promutuca. Declaração de impedimento. Conselheiro Fábio Croso Soares: “Eu me sinto impedido de votar no item 6.1 por ter participação societária em um empreendimento vizinho ao Armazém 356.” Consulta à Suram. Durante a discussão deste item de pauta, a partir de questionamento feito pelo conselheiro representante da Promutuca, a Presidência acatou sugestão da Supram Central Metropolitana de envio de consulta à Subsecretaria de Regularização Ambiental (Suram) para que manifeste seu entendimento sobre a aplicação do Artigo 2º, Parágrafo Único, da Deliberação Normativa COPAM nº 222, de 23 de maio de 2018. O conselheiro registrou seu entendimento acerca do tema e solicitou esclarecimento do órgão ambiental para processos futuros. Conselheiro Hélcio Neves da Silva Júnior: “Sem prejuízo nenhum da análise e deliberação do processo. É um entendimento. Eu queria esclarecer que, na minha leitura do artigo e do parágrafo, tem uma diferença que é a seguinte: o impacto sinérgico ou não. Se houver impacto sinérgico ou se não houver manifestação em contrário, esse empreendimento tem que ser licenciado no órgão de trânsito no município onde ele está localizado. Se não houver impacto sinérgico manifesto nos dois órgãos, esse empreendimento está dispensado do licenciamento.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 7.1) Cemig Geração e Transmissão S/A. CGH Anil. Central Geradora Hidrelétrica (CGH). Santana do Jacaré, Candeias e São Francisco de Paula/MG. PA/SLA/nº 3703/2022. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Dom Helder e SME. Ausência: Promutuca. **8) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Renato Teixeira Brandão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Fernando Baliani da Silva

Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização na 72ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 25/10/2023, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75846000** e o código CRC **99A815A1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0047268/2023-63

SEI nº 75846000